DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5686/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/14639/2014
PROTOCOLO	: 1533281
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
JURISDICIONADO	: JAMAL MOHAMED SALEM
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 2206/2014
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID
VALOR	R$ 153.575,00

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 89/2013, a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho nº 2206/2014, emitida pelo Município de Campo Grande/MS em favor da empresa Hosfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição do medicamento insulina lantus com 01 refil 03 ml para atender os pacientes de intimação judicial da Secretaria de Saúde pública de Campo Grande/MS, no valor de R$153.575,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu á Analise (ANA-5ICE-18332/2014, f.125/128) em que concluiu que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização e a da execução da Nota de Empenho nº 2206/2014 em apreço, conforme Parecer acostado às f. 1129/1130 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC/5754/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Antes da análise de mérito, no que tange aos aspectos relativos à regularidade da contratação, cumpre estabelecer que, consoante a disposição do artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MS (Resolução Normativa 76/2013), em razão das manifestações favoráveis do Ministério Público de Con-

tas e da 5ª ICE, decido monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular do Conselheiro Relator.

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 89/2013, a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho nº 2206/2014, emitida pelo Munícipio de Campo Grande/MS em favor da empresa Hosfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, publicação do resultado do edital, edital, publicação do resultado da licitação, parecer técnico ou jurídico, previsão orçamentária ,decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.3, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

A Nota de Empenho foi devidamente formalizada e preenche os requisitos mínimos previstos no art. 55 da Lei 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, bem como a Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório –Pregão Presencial nº 89/2013, e formalização da Nota de Empenho nº 2206/2014 foram realizados de acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Empenho nº 02206/13	**R$ 153.575,00**
Total empenhado (NE)	**R$ 153.575,00**
Despesa liquidada (NF)	**R$ 153.575,00**

Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 153.575,00**

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 153.575,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. I, II e III, da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 89/2013, da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 2206/2014, emitida pelo Município de Campo Grande/ MS, em favor da empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02, 4.320/64 e 8.666/93.

É a decisão

Campo Grande, 13 de Agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA